



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA
PARA RECUPERAÇÃO DE COBERTURA METALICA DA FEIRA LIVRE DE
UBAITABA.

O MUNICÍPIO DE UBAITABA, por meio da Secretaria de **Infraestrutura**, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ 115.759,48 (cento e quinze mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Abertura de Propostas: 29/12/2023, 08h, na sala de licitações e contratos, Rua Rafael Oliveira, Centro, s/n, Prefeitura Municipal de Ubaítá. Ubaítá BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de proposta de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços e demais documentos de habilitação exigidos, em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Além da sessão presencial, os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o email: pmucompras4@gmail.com, ou entregá-los, via protocolo, no setor de protocolo da Prefeitura de Ubaítá, situado na Rua Rafael Oliveira, 01, Centro Ubaítá, BA.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

Ubaítá, BA, 26 de dezembro de 2023.

Mônica Lisboa
Divisão de Compras - Administração



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2023

1. DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE COBERTURA METALICA DA FEIRA LIVRE DE UBAITABA.

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A realização de serviços técnicos de engenharia para a recuperação da cobertura metálica da praça da feira em Ubaítaba é justificada pela necessidade de garantir a segurança, funcionalidade e estética do local. Essa intervenção visa preservar a integridade estrutural da cobertura, que é essencial para proteger tanto os feirantes quanto os frequentadores das intempéries, como chuva e sol. Adicionalmente, uma estrutura em bom estado contribui para a valorização do espaço público, incentivando maior frequência e promovendo o comércio local. A manutenção preventiva e corretiva evita danos maiores e custos elevados no futuro, assegurando a continuidade das atividades comerciais e sociais que ocorrem na praça.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.
- 3.2. O presente Edital precede o documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;
- 3.3. A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;
- 3.4. O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;
- 3.5. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;
- 3.6. Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7. A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter



propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

- 3.8. Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9. O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;
- 3.10. Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21
- 3.11. Os documentos exigidos para participação no presente processo de contratação são os indicados a seguir:

A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 01**, os documentos relacionados a seguir.

Relativos à **Habilitação Jurídica**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- b) Comprovação que possui na data da apresentação da proposta de preços Capital Social mínimo ou valor do patrimônio líquido em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A Comprovação deverá ser feita pela apresentação do Balanço Social já apresentado à Junta Comercial do Estado da Bahia ou pela Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia.

Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;
- b) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico da licitante (certidão da pessoa física), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, dentro do prazo de validade.
 - b.1) Comprovação de vínculo profissional entre o RT e a empresa, a ser efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços, **nestes casos, deverá estar acompanhada de declaração de anuência do profissional.**
- c) Declaração indicando o nome, CPF e nº. do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Dispensa de Licitação.
- d) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital. Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local da reforma, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.
- e) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, esclarecendo:
 - 1) que aceita as condições estipuladas neste Edital;
 - 2) que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de UBAITABA;



- 3) que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de UBAITABA, durante a execução dos serviços;
- 4) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- 5) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados ou servidores da Prefeitura Municipal de UBAITABA, e que estão aptos a participar desta licitação.
- 6) que, na medida do possível, usará mão de reforma local (comunidade) para a prestação dos serviços objeto deste Edital;
- 7) que obedecerá ao disposto pela NR nº 18 do MTE.
- 8) que adotará todas as medidas exigidas com vistas à execução dos serviços contratados, resguardando os critérios de sustentabilidade ambiental preconizados na legislação pertinente.

e.1.) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, para fins de habilitação, poderá o representante da empresa firmar a declaração em Sessão, desde que possua poderes para tanto.

Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Quanto a documentação deverá atender ainda às seguintes regras:

I - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As declarações relacionadas no item referente à Habilitação, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

III - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

IV - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.



V - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- f) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- g) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

VI - Os documentos exigidos nesta Dispensa de Licitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial;

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- c) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fazer verificações e diligências diretas para verificar a exatidão de dados, informações ou documentos fornecidos por uma ou mais licitantes no que se refere ao atendimento das exigências de qualificação técnica ou requisitar a análise do corpo técnico do Município.

A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para complementar informações constantes nos Atestados de Capacidade Técnica, visando manter a viabilidade das propostas mais vantajosas para a Administração, conforme orienta o Tribunal de Contas da União – Acórdãos 1924/2011, 747/2011, 3.615/2013 e 918/2014, todos do Plenário.

DA VISTORIA



Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o projeto básico e todos os documentos do Edital, sendo facultado a vistoria da reforma, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

A visita ao local de execução dos serviços é compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual devem ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame. [Acórdão TCU AC-0234-05/15-Plenário]

A vistoria poderá ser realizada até um dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes das propostas e será efetuada em companhia de servidor da Secretaria de Infraestrutura deste Município.

A Prefeitura Municipal coloca-se à disposição para agendamento de visitas à reforma, o qual poderá ser previamente pelo e-mail: licitacaoubait15@gmail.com, no horário de expediente do órgão, das 08h às 12h.

O representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se à Secretaria de Infraestrutura munido de documento que o credencie para execução do ato.

A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no CREA/BA ou CAU/BA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.

A licitante deverá trazer 02 (duas) vias da declaração de vistoria, elaborada de acordo com o modelo presente neste edital, devendo assiná-las e solicitar a assinatura do servidor da Secretaria de Infraestrutura responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.

Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local da reforma, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

A proposta de preço contida no **Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:

- a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V;



b) Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo III – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;

c) Planilha de Composição de Custos Unitários.

c.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de **todos os itens e subitens**, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.

d) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.

Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro. Em caso da ocorrência de quaisquer divergências os valores formais e propostos serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, ficando o licitante obrigado a acatar as alterações, sob pena de desclassificação da proposta.

A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;

b) Fazer menção ao número desta DISPENSA e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.



Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - “Documentação”.

DOS PREÇOS

A licitante deverá indicar os preços unitários, por lote e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.

Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Prefeitura Municipal qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é outubro de 2023, mês de elaboração do Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal de UBAITABA.

As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.



A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo árabe e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

DOS PRAZOS

A reforma deverá ser executada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico - Financeiro**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

O prazo para início da reforma será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no item anterior;

Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à Secretaria de Infraestrutura;

Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão de prévia e formal comunicação à Secretaria de Infraestrutura e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da reforma ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Dispensa de licitação.

O prazo de garantia da reforma não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Dispensa de Licitação para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.



Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação para início da execução do objeto, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE

Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Dispensa de Licitação, será aberta a fase de lances verbais presenciais, sendo declarada vencedora a oferta de menor preço global.

Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos.

Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.



É reconhecida a prioridade da contratação da empresa local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme autoriza o art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Dispensa de Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

DA ADJUDICAÇÃO

A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada a uma única empresa, depois de atendidas as Condições desta Dispensa de Licitação.

DA HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

O resultado do certame será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, conforme previsão neste Edital.

4. DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Os valores apresentados são decorrentes do banco de dado ORSE ref 10.23, conforme anexo.



Para apresentação de sua proposta a licitante deverá utilizar a descrição do serviço em estrita consonância com o anexo, informando o valor unitário de todos os itens e apresentando ao final seu respectivo valor total.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão prestados *in loco* na Praça da Feira, zona urbana do município de Ubaítaba, BA.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
OBRAS E INFRAESTRUTURA	2126	33.90.39.00	15000000 17060000
OBRAS E INFRAESTRUTURA	2126	44.90.51.00	15000000 17060000

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;



8.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

8.4 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de Ubatuba, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Ubatuba.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** A Contratante obriga-se a:
- 9.2.** Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3.** Receber provisoriamente o objeto da locação, informando à CONTRATADA com antecedência de 48h o local, data e horário da contratação;
- 9.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.6.** Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
- 9.7.** Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo engenheiro civil Sr. **Tácito Timóteo Reis Pinheiro Hage**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o



nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A Prefeitura Municipal de Ubaítaba poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2.** O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregada, cedido ou sublocado.
- 11.3.** No interesse da Prefeitura Municipal de Ubaítaba, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5.** O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Ubaítaba, BA, 26 de dezembro de 2023.

Jailton Santos Araújo
Secretário de Infraestrutura



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
Estado da Bahia



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

02 – DESCRIÇÃO:

RECUPERAÇÃO DE COBERTURA METALICA DA FEIRA LIVRE DE UBAITABA

03 –LOCALIDADE:

UBAITABA/BA

04 –DATA:

22/12/2023

05 - BANCOS:

ORSE OUT-2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

1.0 RECOMPOSIÇÃO DE ESTRUTURA METALICA								R\$	112.149,92
1.1	12509/ORS E		Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m2	318,59	R\$ 179,50	R\$ 222,99	R\$	71.043,29
1.2	12720/ORS E		Telhamento com telha em aço galvalume, simples, ondulada, não pintada, OND17 - 0,50mm, Kingspan- Isoeste ou similar	m2	254,87	R\$ 108,09	R\$ 134,28	R\$	34.224,26
1.3	02454/ORS E		Andaime tubular metálico simples - peça x dia	PxD	880,00	R\$ 0,50	R\$ 0,62	R\$	546,61
1.4	04738/ORS E		Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular simples	pç	440,00	R\$ 4,33	R\$ 5,38	R\$	2.366,83
1.5	100725/SIN API		Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020_pe	m2	127,44	R\$ 25,07	R\$ 31,14	R\$	3.968,93
2.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$	3.609,55
2.1	02450/ORSE		Limpeza geral	m2	1274,36	R\$ 2,28	R\$ 2,83	R\$	3.609,55
TOTAL GERAL:								R\$	115.759,48

UBAITABA - BA

Local

sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: Tarcito Timóteo Reis Pinheiro Hage

Título: Eng Civil

CREA/CAU: 514155841



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
Estado da Bahia



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

03 –LOCALIDADE:

UBAITABA/BA

02 – DESCRIÇÃO:

RECUPERAÇÃO DE COBERTURA METALICA DA FEIRA LIVRE DE UBAITABA

04 –DATA:

22/12/2023

05 - BANCOS:

ORSE OUT-2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$	115.759,48	30 DIAS	60 DIAS
1	RECOMPOSIÇÃO DE ESTRUTURA METALICA	R\$	112.149,92	50,0%	50,0%
				56.074,96	56.074,96
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	3.609,55	0,0%	100,0%
				-	3.609,55
Custo Mensal				56.074,96	59.684,52
% mensal				48,4%	51,6%
Custo Acumulado				56.074,96	115.759,48
% acumulado				48,4%	100,0%

UBAITABA/BA

Local

sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: Tarcito Timóteo Reis Pinheiro Hage

Título: Eng Civil

CREA/CAU: 514155841



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
Estado da Bahia



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE: 02 – DESCRIÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

RECUPERAÇÃO DE COBERTURA METALICA

03 – LOCALIDADE:

04 – DATA:

05 – BANCOS:

UBAITABA/BA

22/12/2023

ORSE OUT-2023

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO					DESONERAÇÃO	
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas					Não	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					50,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,29%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$J.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

Observações:

UBAITABA/BA

sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Local

Data

Responsável Técnico

Nome: Tarcito Timó

Título: Eng Civil

CREA/CAU: 514155841